



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO**

R. Frei Rogerio, 367 - Centro - Porto União - SC

CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478

**PREGÃO  
PRESENCIAL**

5/2021

Nº Processo: 10/2021

Data Processo: 26/04/2021

**ATA 2/2021**

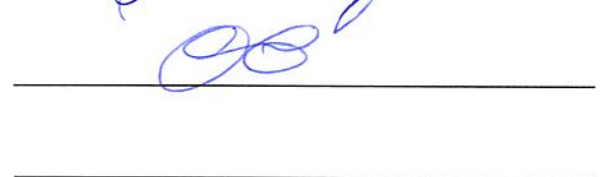
REUNIRAM-SE ÀS 10:00 DO DIA 20 DE MAIO DE 2021 A PREGOEIRA E A COMISSÃO PARA DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO 10 /2021 PREGÃO 005 (EDUCAÇÃO). O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA COMPARECEU NA SESSÃO E TROUXE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA SESSÃO ANTERIOR CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL EXIGIDA NO ITEM 4.2 LETRA B E CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADOS NO SISTEMA EPROC. CONSIDERANDO QUE FOI OBSERVADO PELA EMPRESA O PRAZO ESTIPULADO PELA COMISSÃO NA SESSÃO ANTERIOR, A PREGOEIRA E A COMISSÃO DECIDIRAM ENTÃO PERMITIR A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. ANTES DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FOI CONSULTADO NO PORTAL REFERENCIADO NO ITENS 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO A EMPRESA FOI CREDENCIADA PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO. APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA E SER VISTADA PELA COMISSÃO E REPRESENTANTE, DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. TRANSCORRENDO EM SUA NORMALIDADE, SENDO VISTADA PELOS PRESENTES. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA. AO ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA FOI CONSTATADO A AUSÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, COM ISSO SENDO INABILITADA. CONSIDERANDO QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA É O ÚNICO PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO A PREGOEIRA E SUA COMISSÃO DECIDIRAM ESTIPULAR O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS CONFORME ART. 48 §3º DA LEI 8666/1993 PARA QUE A EMPRESA APRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA DECLAROU ENTÃO QUE POSSUIA EM MÃOS O DOCUMENTO. FOI ENTÃO CONSULTADO A ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO, TENDO EM VISTA QUE A DOCUMENTAÇÃO FOI APRESENTADA IMEDIATAMENTE. APÓS ANÁLISE DO DOCUMENTO A COMISSÃO ENTÃO DECIDIU DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO NESTA MESMA SESSÃO. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, FOI VERIFICADO QUE O CONTRATO SOCIAL NÃO ESTAVA AUTENTICADO, O REPRESENTANTE TAMBÉM NÃO TROUXE O ORIGINAL DE TODOS OS DOCUMENTOS PARA AUTENTIFICAÇÃO. A PREGOEIRA E COMISSÃO ENTÃO DECIDIU ESTIPULAR O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS CONFORME ART. 48 §3º DA LEI 8666/1993 PARA QUE A EMPRESA APRESENTE NOVA DOCUMENTAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

EMILENA PARABOCZ  
PREGOEIRA

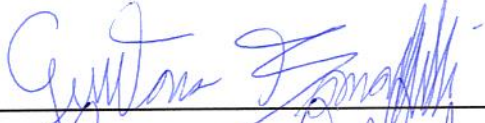
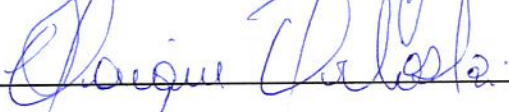
CASSIA NALON CONTE  
MEMBRO

THIAGO BORINI  
MEMBRO



GUSTAVO BANASZESKI  
MEMBRO

CAIQUE ORLOSKI  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Assinatura dos Representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento.

CARLOS ALBERTO KOZAK RIBEIRO  
UNIAO INSPECAO VEICULAR LTDA

  
\_\_\_\_\_

60

